**PARECER Nº. 216/2006**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2006**

**AUTOR: VEREADOR BETINHO MARTINS**

**RELATOR: VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 053/2006 é de autoria do Ilustre Vereador Betinho Martins e denomina Armando Alcebíades Paulino o auditório da Escola Municipal Glória Moreira.

Atendendo os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno a proposição retornou a esta douta comissão para que se realize a redação final de acordo com os mandamentos da Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e o Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

## FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Lei nº 53/2006 com a intenção precípua de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

> *"Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*
>
> *I – para obtenção da clareza:*
>
> *a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico,*

*hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;*

*b) usar frases curtas e concisas;*

*c) construir as orações na ordem direta;*

*d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;*

*e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;*

A ementa da proposição encontra-se em desacordo com as normas técnicas o que faz com que este Relator elabore a redação final, para a correção de tal erro. Observados tais requisitos, a proposição encontra-se apta para aprovação.

Atendendo também as configurações e espaçamentos dispostos na legislação pertinente este Relator achou por bem adequar o texto às normas vigentes.

## CONCLUSÃO

*Ex positi*, sou que se dê ao Projeto de Lei nº 053/2006, de autoria do Vereador Betinho Martins, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 de agosto de 2006.

VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. º 053/2006

Denomina Armando Alcebíades Paulino o auditório da Escola Municipal Glória Moreira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O auditório localizado na sede da Escola Municipal Glória Moreira denominar-se-á Armando Alcebíades Paulino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR BETINHO MARTINS

Líder do PSC